



DECRETO Nº 2.056 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as aulas presenciais nas redes pública e privada de ensino encontram-se suspensas, como medida de prevenção e enfrentamento à pandemia do coronavírus (covid-19), desde a edição do Decreto nº 1.981 de 13 de março de 2020:

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretoria de Vigilância em Saúde, elaborou em 01 de junho de 2020 o Plano Municipal de Flexibilização de Medidas Restritivas e Retomada do Funcionamento dos Estabelecimentos, classificando a situação da pandemia em Fases ou Faixas de cores, com as respectivas atividades flexibilizadas;

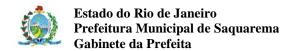
Considerando que o Decreto nº 2.020 de 14 de junho de 2020 classificou a situação da pandemia no Município na Faixa ou Fase Amarela, vigente até a presente data, mantendo a suspensão das aulas presenciais;

Considerando que, em 13 de outubro de 2020, a Diretoria de Vigilância em Saúde elaborou novo Parecer Técnico, analisando cientificamente os riscos sanitários de eventual retorno das aulas presenciais, manifestando-se contrariamente neste momento;

Considerando que o Conselho Municipal de Educação e Cultura de Saquarema realizou reunião extraordinária em 14 de outubro de 2020, para apreciação do Parecer Técnico da Diretoria de Vigilância em Saúde, realizando também escuta pública de membros da sociedade civil organizada, tendo deliberado contrariamente ao retorno das aulas presenciais neste momento, ratificando os termos do referido Parecer Técnico;

Considerando, finalmente, que cabe ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas mais seguras, eficientes e cientificamente embasadas para a prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus junto à coletividade, e também no que se refere à segurança dos alunos das redes pública e privada de ensino;







DECRETA

Art. 1º Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas redes pública e privada de ensino no Município de Saquarema, até a edição de ato autorizativo do Poder Executivo local.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 15 de outubro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita